



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL Nº 001/2026 – COMDICAB/FUMDICAB

Edital de chamamento público para termo de fomento

Seleção de projetos de entidades da sociedade civil registradas no conselho municipal dos direitos da criança adolescente (COMDICAB), para assinatura de termo de fomento para com a Administração Municipal, com recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Cotegipe (FUMDICAB).

O Município do Barão de Cotegipe, comunica aos interessados que está realizando o chamamento público para a seleção de Organizações da sociedade civil – OSC, dentre entidades civis com sede no município de Barão de Cotegipe e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICAB, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes para a celebração de TERMO DE FOMENTO de mutua colaboração para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que desenvolvam atividades, programas e serviços com crianças e adolescentes.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1556/2003 de 25 de agosto de 2003, pelo Decreto Municipal nº 1143/2005 de junho de 2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, realizar-se no dia 13/08/2026, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Princesa Isabel nº 114, neste Município.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

O procedimento deste Chamamento Público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZOS/DATA
Abertura do edital – Inscrições	04/08/2026 à 07/08/2026
Impugnação do edital	Até dia 07/08/2026
Julgamento de Impugnações	10/08/2026
Divulgação dos Inscritos	12/08/2026
Sessão pública para abertura de propostas	13/08/2026
Julgamento preliminar das propostas	13/08/2026
Apresentação de recursos – Propostas	14/08/2026
Análise dos recursos	17/08/2026
Homologação do resultado final	18/08/2026
Publicação do resultado final	20/08/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Convocação para apresentação de documentos para a celebração da parceria	21/08/2026
Prazo para atualizar certidões	Até 24/08/2026
Assinatura de termo de fomento	28/08/2026

Obs. Estes prazos poderão ser antecipados no caso de não interposição de recursos, obedecendo neste caso o seguinte cronograma:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZOS/DATA
Abertura do edital – Inscrições	04/08/2026 à 07/08/2026
Impugnação do edital	Até dia 07/08/2026
Divulgação dos Inscritos	10/08/2026
Sessão pública para abertura de propostas	13/08/2026
Julgamento preliminar das propostas	13/08/2026
Apresentação de recursos – Propostas	14/08/2026
Homologação do resultado final	18/08/2026
Publicação do resultado final	20/08/2026
Convocação para apresentação de documentos para a celebração da parceria	21/08/2026
Prazo para atualizar certidões	Até 24/08/2026
Assinatura de termo de fomento	28/08/2026

1. Da programação orçamentária

1.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03 – Departamento de Assistência Social (FUNDICAB)
FUNCIONAL	2078- Manutenção dos Conselhos de Direitos (COMDICAB)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
ELEMENTO E COMPLEMENTO	43- Subvenções Sociais
DOTAÇÃO	2093
RECURSO	1899 - 1069

2. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. A administração disponibilizará para execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo que serão aceitas duas (02) propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo uma proposta por entidade.

2.2 Não será exigida a contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria.

3. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3.1 Compreende objeto desse chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento com a organização da sociedade civil (OSC) em regime de mútua cooperação com a administração pública, para execução de projeto no exercício de 2026 com a finalidade de apoiar projetos e serviços que desenvolvam atividades específicas para crianças e adolescentes no município de Barão de Cotegipe, tendo por objetivo a realização das seguintes ações:

- Promover a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Barão de Cotegipe;
- Propiciar o desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social e/ou com deficiência intelectual e deficiência múltipla, por meio de atividades de caráter educacional, social, cultural, esportivo, recreativo e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, inclusive em instituições de ensino e demais espaços de atendimento.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 13 de Agosto de 2026, às 14h, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, deste Município, sito à Rua Princesa Isabel nº 114.

4.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 ENVELOPE DE PROPOSTA Objeto da Proposta:..... Nome da Proponente:..... Endereço Completo:.....
--

4.3 O envelope de propostas deverá conter:

I. Proposta escrita, apresentada em duas vias em Língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer compreensão, com todas as folhas assinadas e duplicadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído contemplando:

- A) Indicação do objeto da parceria;
- B) Objetivos da parceria;
- C) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
- D) Ações a serem executadas e as metas a serem atingidas;
 - E) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - F) O valor individual e o global necessário para o objeto da parceria;
 - G) três orçamentos se existirem fornecedores diferentes que prestem ou vendam ao mesmo serviço ou produto;

4.4 Será aceita uma proposta por entidade que contemple os objetos propostos;

5. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

5.2 Avaliação das propostas será caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetos específicos da política de atendimento às crianças e adolescentes sendo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente classificará as organizações da sociedade civil que atingiram em no mínimo 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação propostas constantes no quadro abaixo;

REQUISITOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não compatível= 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano= 10 pontos; - Compatível= 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da proposta. - Não compatível= 0 pontos - Compatibilidade razoável/mediano= 5 pontos; - Compatível= 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da Pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos em que se insere o objeto da parceria. - Não compatível= 0 pontos - Compatibilidade razoável/mediano= 20 pontos; - Compatível= 40 pontos;	0 a 40
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho. - Não compatível= 0 pontos - Compatibilidade razoável/mediano= 3 pontos; - Compatível= 6 pontos;	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos= 0 pontos; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano= 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 pontos.	0 a 8
	A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade= 0 pontos - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis= 10 pontos;	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano= 3 pontos; - Compatível = 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

	Total da Pontuação	100 pontos
--	--------------------	------------

5.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Valor Proposto. Persistindo o empate, será realizado o sorteio na mesma sessão pública.

6. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.1 Da sessão Pública

6.1.1. A seleção das propostas será analisada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

6.1.2. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pelos membros do COMDICAB e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.3. Abertura dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pelos membros do COMDICAB e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.4. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5 deste edital.

6.1.5. O COMDICAB, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas, jurídica e inclusive, poderá contar com o assessoramento do especialista que não seja membro deste colegiado.

6.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

6.2.1. Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município e no mural da prefeitura na data/período designado no preâmbulo deste edital.

6.3 DOS RECURSOS

6.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 1 (UM) dia, contado da publicação da decisão, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6.3.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Princesa Isabel, nº 114, Município de Barão de Cotegipe em horário de expediente da prefeitura.

6.3.3. O COMDICAB analisará os recursos no prazo de 1 (UM) dia útil.

6.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

6.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

6.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6.4.3. A homologação não gera direito para organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Da documentação

7.1.1. Para de celebração da parceria, as organizações da sociedade civil selecionadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- II - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III - CND certidão negativa de débito relativos a créditos tributários federais;
- IV - CND certidão negativa de débitos relativos a crédito tributários do município de Barão de Cotegipe;
- V - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço e CRF/ FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários estadual;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII - Ata da última eleição da diretoria;
- IX - Número de conta bancária em instituição financeira, específica para o recebimento do recurso, ou extrato bancário;
- X - Comprovante de endereço: cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de luz, água ou telefone;
- XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da lei nº 13019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO I);

7.2. Dos Impedimentos

7.2.1. Ficará impedida de celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil (ANEXO I):

- I - Não esteja regularmente constituída;
- II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas;
- III - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;
- IV - Tenha sido punida como uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
 - a) Suspensão de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do Art.73 desta Lei;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 desta lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito)anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ata de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentado nos termos do item 7.1.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 1(um) dia útil, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3. Para fins do disposto neste chamamento público, entende-se por membro de poder, o titular do cargo estrutural a organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

7.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital, as certidões positivas com efeito negativas.

7.3 Da convocação para celebração da parceria

7.3.1. Após a regularização da documentação às Organizações da Sociedade Civil serão convocadas pelo administrador público para a assinatura do termo de fomento, no prazo de 4 (quatro) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

7.4 Da convocação da terceira colocada

7.4.1. Na hipótese de serem selecionadas 2(duas) OSCs diferentes em alguma delas desistir da celebração da parceria, será convocada a Entidade que obteve a terceira colocação e assim sucessivamente. Se não houver terceira ou mais entidade selecionadas os valores não utilizados serão reprogramados para utilização no próximo edital.

7.4.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 7.4.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido o prazo a ser definido para a apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1. Apresentados os documentos proceder-se-á a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital.

7.4.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 7.3.1 deste edital.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. O termo de fomento terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência será prorrogado nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicial previsto, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

qual dependerá da concordância da Administração e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

II - De ofício pela administração pública, quando ela der causa atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Do repasse

9.1.1. O repasse ocorrerá em uma parcela única, após a liquidação da nota de empenho através de transferência eletrônica na conta bancária especificada pela entidade.

9.2. Da prestação de contas

9.2.1. As organizações da sociedade civil OSCs beneficiadas, prestarão contas dos valores recebidos através de:

9.2.2. Relatório de prestação de contas final, a ser apresentado até 30 dias após o término da vigência da parceria, juntamente com os extratos da conta específica do convênio. Deverão ser anexadas fotografias, documentos e relatórios de evolução das atividades desenvolvidas para comprovar o bom e regular empenho dos recursos.

9.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos poderão ser aplicados no objeto da parceria ou se não forem utilizados, deverão ser devolvidos ao FUMDICAB, através da transferência bancária incluído na Prestação de contas final.

9.4. O COMDICAB poderá acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, as atividades desenvolvidas pelas entidades.

9.5. Todos os projetos contemplados com o financiamento do FUMDICAB deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada com os seguintes dizeres: RECURSO DO FUMDICAB.

9.6. O apoio do FUMDICAB deverá aparecer em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de divulgação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada, ainda que não mencionada no projeto.

9.7. A Entidade concorda e autoriza o COMDICAB, a utilizar e divulgar o nome da entidade dos projetos, em possíveis divulgações das atividades relacionadas com crianças e adolescentes promovidas e desenvolvidas pelo COMDICAB e com os recursos do FUMDICAB.

9.8. Informações serão prestadas aos interessados nos horários das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na prefeitura municipal de Barão de Cotegipe, na Secretaria da fazenda, setor de tesouraria, na Rua Princesa Isabel nº 114, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo telefone 54 3523 1344.

9.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo COMDICAB, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Barão de Cotegipe, 23 de Julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art.39 da lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações)

A Organização da Sociedade Civil (nome) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014, a saber.

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se;

1- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2 – for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

a) – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) – a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014;

d) – a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

VI – tenha sido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa;

a) cujas contas relativas a parceiras tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429 de junho de 1992.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barão de Cotegipe

Comissão de Seleção

Chamamento Público 01/2026

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público n. 01/2026, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente;	CNPJ;
Endereço;	
E-mail;	Telefone;
Nome do Representante;	CPF;
Endereço;	Município; UF; CEP;
E-mail;	Telefone;

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade:.....

Início/fim e prazo de execução:

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

VALOR DO REPASSE: R\$10.000,00

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Descrição: relacionar os elementos característicos da meta,

etapa ou fase; Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
Descrição	Etapa/Fase	Forma de Execução	Parâmetros de Aferição		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL /SERVIÇO OBRA	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;

Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE:
ANO:	2026
MÊS:	REPASSE
TOTAL	

DESPESA	CAPITAL
ANO	2026
MÊS	REPASSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Ao Município de Barão de Cotegipe

Comissão de Seleção

Chamamento Público 01/2026

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 01/2026, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante
CPF

ANEXOV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade:.....
.....

Nome do Projeto:.....

Valor Recebido:

Barão de Cotegipe, dede 20.....

Nome da entidade:

.....

Nome do projeto:

.....

Valor recebido de FUNDICAB: R\$.....

RELAÇÃO DE DESPESAS

DATA	NOME DO FORNECEDOR	NÚMERO DCTO	VALOR R\$	EM

TOTAL DAS DESPESAS

DEVOLUÇÕES DE RECURSO AO FUMDICAB(se houver)

TOTAL GERAL (total das despesas + devolução)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Nome do representante legal da entidade:

Cargo/função:

Assinatura:

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Franciel Tiago Izycki, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede em _____, representada por _____, CPF _____, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 01/2026, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “_____”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de Barão de Cotegipe todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo

3.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência de até 12 meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato nos Meios de Publicação Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Barão de Cotegipe para o exercício de 2026:

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	03 – Departamento de Assistência Social (FUNDICAB)	
FUNCIONAL	2078- Manutenção dos Conselhos de Direitos (COMDICAB)	
MODALIDADE APLICAÇÃO	50- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
ELEMENTO COMPLEMENTO	43- Subvenções Sociais	
DOTAÇÃO	2093 -	
RECURSO	1899 - 1069	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que serão aceitas duas (02) propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo uma proposta por entidade, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- 8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
- 8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
- 8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 8.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- 9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 9.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- 9.3.1 – extrato da conta bancária específica;
- 9.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
- 9.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 9.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- 9.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
- 9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 9.5.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- 9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1 – aprovação da prestação de contas;

9.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Barão de Cotegipe, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Erechim - RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Barão de Cotegipe (RS), ____/____/____.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

Franciel Tiago Izycki
Prefeito Municipal